



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 122, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023**

A Sua Excelência o Senhor  
**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal da Serra.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei com a seguinte ementa: “Concede reajuste aos servidores do quadro municipal do magistério e dá providências”.

Assim, solicito atenciosa análise para que o Projeto de Lei ora apresentado seja apreciado por Vossa Excelência e pelos demais pares que integram o Poder Legislativo, em regime de urgência especial, nos termos dos artigos 143-B e 147 da Lei Orgânica do Município da Serra, certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Augusta Casa de Leis.

Palácio Municipal em Serra, 4 de dezembro de 2023.

ANTONIO SERGIO  
ALVES  
VIDIGAL:525498107  
59

Assinado de forma digital  
por ANTONIO SERGIO ALVES  
VIDIGAL:52549810759  
Dados: 2023.12.04 17:59:57  
-03'00'

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Processo nº 78547/2023



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390032003200390030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N° / 2023**

**CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DO  
QUADRO MUNICIPAL DO MAGISTÉRIO E DÁ  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto do artigo 143 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 3,27% (três virgula vinte e sete por cento) aplicado ao vencimento base dos servidores integrantes do quadro do magistério do Município da Serra, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, de de 2023.

ANTONIO SERGIO  
ALVES  
VIDIGAL:52549810759

Assinado de forma digital por  
ANTONIO SERGIO ALVES  
VIDIGAL:52549810759  
Dados: 2023.12.04 18:00:30 -03'00'

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir aos servidores do Magistério reajuste de 3,27% aplicado sobre o salário base da categoria. Cumpre esclarecer que o referido percentual é complemento do reajuste inicial garantido aos Profissionais do Magistério em maio deste ano, onde foi concedido há época o percentual de 9,05%, conforme Leis Municipais n<sup>os</sup> 5751/2023 e 5756/2023, chegando ao reajuste de 12,32% neste ano para os Professores vinculados ao Município da Serra.

Trata-se de uma política de valorização profissional do magistério como forma de garantir uma educação de qualidade aos alunos da rede Municipal da Serra.

Assim, solicito atenciosa análise para que o Projeto de Lei ora apresentado seja apreciado EM REGIME DE URGÊNCIA (art. 39 da LOM), certo da aprovação da matéria pelos nobres Vereadores.





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700370035003300370033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANA GALDINO** em **04/12/2023 17:34**

Checksum: **F9F090C462678502182FFA331D227AE1677850E802C826C01BAA88603C44ACD3**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3700370035003300370033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme o Identificador 3700370035003300370033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020.

